

Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quarta-feira, 30 de julho de 2025 | Ano XI - Edição nº 01917 | Caderno 1

Portaria



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 014/2025

Validade: 21/03/2026

| Razão social/Interessado: | UFV COMERC BAHIA 3 LTDA |
|---|---|
| Nome Fantasia: | ****** |
| CNPJ: | 54.294.711/0012-06 |
| Endereço: | Sítio Talismã, Estrada Gameleira, Distrito de Gameleira, João Dourado/BA, CEP: 44920000. |
| Município: | JOÃO DOURADO - BA |
| Coordenadas (UTM): | 205308,33 m E; 8740242,88 m S, zona 24 Sul |
| Atividade: | Geração de Energia Solar Fotovoltaica |
| Porte do empreendimento: | М |
| Potencial poluidor | В |
| Classificação da atividade Decr 2.290/2018 | Classe II |
| Fase atual: | Licença Unificada |

LICENÇA UNIFICADA (LU)

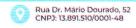
A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA — Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo de licenciamento ambiental COORDEMA/LU/013/2025 com Parecer Técnico nº 011/2025, favoráveis ao pleito.

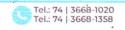
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Unificada (LU) ao empreendimento UFV COMERC BAHIA 3 LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 54.294.711/0012-06, para geração de energia solar fotovoltaica a ser estabelecido no Sítio Talismã, estrada da Gameleira, distrito de Gameleira, CEP 44.920-000 – João Dourado – Bahia, com área de 9,802 hectares e potência de 3,25 MW, precisamente localizado pelas coordenadas planimétricas (UTM): 205308,33 m E; 8740242,88 m S, zona 24 Sul.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTES CONDICIONANTES:

I. Isolar e sinalizar a área do empreendimento para evitar circulação de animais de médio e grande porte ou de pessoas não autorizadas. Bem como inserir placas de sinalização, avisos e telefones de urgência. Prazo. Inserir na fase de instalação.









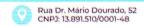
Diário Oficial do Município

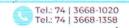
joaodourado.ba.gov.br

quarta-feira, 30 de julho de 2025 | Ano XI - Edição nº 01917 | Caderno 1



- Cadastrar junto ao município e emitir a Certidão negativa da Fazenda Municipal juntamente com o alvará de Localização e Funcionamento. Prazo: 30 dias a partir do início da obra;
- III. Apresentar cópia da Autorização de Supressão Vegetal emitida pelo INEMA. Prazo: 30 dias a partir do início da obra;
- IV. O empreendimento deverá realizar plantio compensatório referente aos componentes arbóreos identificadas (Aroeira Astronium urundeuva (02 indivíduos), proibida de corte pela Resolução Estadual nº 1.009/1994, e o Umbuzeiro Spondias tuberosa (1 indivíduo) protegido pela Lei Estadual 13.908/2018), na proporção conforme descrita no estudo fitossociológico disponibilizado (um para quinze), devendo ser feito na área de Reserva Legal do imóvel que se encontra parcialmente degradada. Prazo: no início das atividades.
 - a) Da Reserva Legal do imóvel rural: o plantio dos indivíduos arbóreos na área deverá ocorrer de forma adequada com supervisão técnica própria e sistema de manutenção (plantio, adubação, irrigação etc.) adequados. Prazo: no início das atividades.
 - b) As espécies que não sobreviverem deverão ser substituídas e inseridas no local.
- V. Realizar o manejo de fauna silvestre, apresentando o "levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação da fauna" na ADA (Área Diretamente Afetada), se houver presença fauna nativa antes do início das atividades, especificamente de ninhos no local, nos termos da Instrução Normativa Ibama Nº 146, De 10 de Janeiro de 2007 e suas alterações e atualizações. Prazo: antes da supressão vegetal.
- VI. Apresentar relatório do plantio das mudas das espécies vegetais na Reserva Legal do imóvel, contendo registros fotográficos e outros. **Prazo: Renovação da Licença.**
- VII. Todos os funcionários deverão ter treinamento, específico para as atividades previstas no local, inclusive sobre riscos, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e primeiros socorros. Devendo fazer o uso de EPIs nas operações de transporte, carregamento, manuseio de ferramentas e equipamentos e outros. Prazo: Durante operação do empreendimento;
- VIII. Todo o empreendimento deve estar de acordo com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional. Adotando medidas de proteção coletiva e individuais para diminuição dos riscos e prevenção de acidentes. Prazo: Durante operação do empreendimento;
- IX. Em caso de acidentes, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente. Prazo: Durante operação do empreendimento;
- X. Realizar um programa de educação ambiental, de acordo com Lei Estadual 12.056/2011, tendo como alvo as comunidades presentes na área de influência do empreendimento (uma capacitação envolvendo a geração de energia solar fotovoltaica para pequenas propriedades rurais, comtemplando sua implantação, utilização e manutenção. O público alvo serão pequenos agricultores a ser definido pela COORDEMA). Prazo: 30 dias a partir do início da obra;









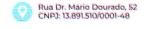
Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

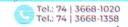
quarta-feira, 30 de julho de 2025 | Ano XI - Edição nº 01917 | Caderno 1



- XI. Condicionante para desenvolvimento de ação da educação ambiental conforme Lei Estadual 12.056/2011:
- a) Disponibilizar 300 mudas de plantas maiores que 1,0 frutíferas para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011) para arborização urbana, tais como: Mangueira, jamelão, pé de acerola, pitomba, cajá, oiti, gameleira, araçá, pitangueira, pé de graviola, cambuci, cajueiro, quixabeira, jabuticabeira, umburana de cheiro, baraúna, jatobá, dentre outras frutíferas a combinar com a coordenação ambiental, não excedendo 30% da mesma espécie. Prazo: 30 dias a partir do início da obra;
- b) Disponibilizar um equipamento Projetor (modelo Projetor Smart Epson EpiqVision LS-300, 3600, Lúmens, Laser, Ultra-Curta Distância, Bluetooth, Streaming, Bivolt ou outro a ser definido pela COORDEMA) para atender as demandas de trabalho técnicos e de Educação Ambiental realizados pela COORDEMA no âmbito municipal. Prazo: 30 dias a partir do início da obra;
- XII. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes** da data de vencimento;
- XIII. Qualquer alteração/reforma que modifique o projeto do empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA.
- Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.
- **Art.** 3º Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 4º Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.
- **Art. 5º** Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.
- **Art. 6º** Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.
- Art. 7º Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente SISEMA.
- Art. 8° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:



Rua Dr Mario Dourado | 16 | Centro | João Dourado-Ba



agricultura@joaodourado.ba.gov.br meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quarta-feira, 30 de julho de 2025 | Ano XI - Edição nº 01917 | Caderno 1



- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- **b)** Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
 - c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 28 de julho de 2025.

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal

Paulo Terfuliano dos Santos Coordenador - COORDEMA

Paulo Tertuliano dos Santos Paulo Tertuliano dos Ambiente Coordenador de Meio Ambiente Coordenador de Meio 2466 Decreto nº 3070/2025 Decreto nº 2466

